

## MANDADO DE SEGURANÇA NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA - RJ

Senhores usuários:

A presente GRERJ deverá ser preenchida com as informações abaixo.

**Atenção:** Observar os campos destacados **em vermelho**, que são variáveis.

TIPO DE RECEITA		COD. DE RECEITA / CONTA		VALOR - R\$	
10	ATOS DOS ESCRIVÃES ATOS DAS SECRETARIAS DO TJ JUIZADOS ESPECIAIS	24	1101-5	36	R\$ 108,29 (*)
11	Atos dos Oficiais de Justiça (**)	25	1107-2 (**)	37	R\$ 16,84 (**)
12	Atos por via postal (***)	26	1110-6 (***)	38	R\$ 9,35 (***)
13		27		39	
14		28		40	
15	<b>SUB-TOTAL</b>			41	Preencher - Valor do sub-total
16	CAARJ / IAB (10%)	29	2001-6	42	Preencher - 10% do valor do campo 41
17	Taxa Judiciária	30	2101-4	43	preencher de acordo com o seguinte critério: - sem valor econômico: R\$ 58,59 por impetrante, nos termos do artigo 126, parágrafo único, do Decreto-Lei Estadual nº 05/1975 - com valor econômico: 2% do valor do pedido, por impetrante, nos termos dos artigos 119 e 126, I ao IV, do Decreto-Lei Estadual nº 05/1975, sendo a Taxa mínima no valor de R\$ 58,59 e a máxima, R\$ 26632,33 (****)
18		31		44	
19		32		45	
20	FUNPERJ	33	6898-0000208-9	46	5% do campo 41 FUNPERJ - Lei Complementar Estadual nº 111/2006.
21	FUNDPERJ	34	6898-0000215-1	47	5% do campo 41 FUNDPERJ - Lei Estadual nº 4.664/2005.
22		35		48	
23	<b>TOTAL</b>			49	preencher - valor total

### Observações:

(\*) Recolhimento das custas referentes aos atos dos escrivães (R\$ 103,48), mais o valor atinente à distribuição judicial (R\$ 4,81), já que de acordo com o Ato Normativo Conjunto nº 15/2005, publicado no D.O. de 19/12/2005, fls. 01, há custas de distribuição nas ações de competência originária do Tribunal de Justiça. Por impetrante que exceder: mais R\$ 24,06.

(\*\*) Se houver. Valor da notificação de 1 pessoa por Oficial de Justiça. Deverão ser pagos, ainda, R\$ 12,03 por pessoa que exceder no mesmo endereço ou R\$ 16,84 por pessoa que exceder em endereço diferente.

Caso haja notificação pelo correio, deixar o campo 37 em branco e preencher o campo 12 com Atos por via postal, o campo 26 com a conta 1110-6 e o campo 38 com R\$ 9,35' por cada postal.

(\*\*\*) Se houver. Pela remessa de ofício que solicita informações à autoridade coatora, conforme estipula o art. 19 da Lei Estadual nº 3.350/1999 , ficando o campo 37 em branco. Contudo, nos casos de concessão de liminar com atuação imediata do Oficial de Justiça, e, de acordo com a decisão dos autos de nº 47.768/2003 (D.O. de 20/06/2003, fls. 54), poderá ser dispensado o envio de ofício por correio ou malote, deixando-se os **campos 12, 26 e 38** em branco, e lançando-se o valor devido no **campo 37**, de acordo com a observação (\*\*) deste modelo.

(\*\*\*\*) De acordo com a decisão dos autos de nº 173.410/2003, há incidência de multas no cálculo da Taxa Judiciária. De acordo com a Lei Federal nº. 12.016/2009, nos Mandados de Segurança Individuais e Coletivos não há condenação em honorários advocatícios